

Termo de Referência

Termo de Referência	
Folha nº	02
Proc. nº	248 /SG/2025
24 MAR 2025	
Ass.:	

1. OBJETO

Trata-se da contratação de 1 (uma) apresentação de manifestação de cultura popular – Moçambique da Vila Tesouro para a 23ª Festa do Mineiro, realizada em 26 de abril de 2025, às 12h00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Desde 2010, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo realiza anualmente a Festa do Mineiro, em comemoração ao Dia Municipal do Migrante Mineiro, celebrado em 21 de abril. A festa está em sua 22ª edição e propõe valorizar a arte e promover a cultura mineira enraizada na cidade, em especial no bairro Santana e adjacências. O evento será realizado no mês de maio, nos dias 18 e 19 de maio, no Pavilhão das Gaivotas, localizado no Parque da Cidade, em Santana. O evento, que começa com a abertura da porteira ao toque do berrante, atrai milhares de pessoas com suas barracas de comidas e artesanatos típicos, café com biscoito, missa sertaneja, roda de viola e música de raiz.

Destina-se a presente contratação, para uma das maiores festas tradicionais desta cidade, recebemos mais de 30 mil pessoas todos os anos e com isso, o cronograma de apresentações artísticas é extenso, contando com mais de 18 grupos entre os dias 2 dias de festa. A contratação desta apresentação é imprescindível para compor a grade da programação, sendo que grupos de manifestação de cultura popular, já faz parte da festa desde sua 1ª edição, é o momento de troca entre o público e outras tradições. A cultura brasileira é importante para a manutenção dos hábitos e tradições da população local, especialmente no que toca a preservação e valorização das práticas culturais nacionais, que são transmitidas de geração em geração, contribuindo para a construção da identidade de nossa cidade.

Com mais de 100 anos de existência, o Moçambique da Vila Tesouro tem suas origens em Caçapava (SP), nas minas de carvão da Fazenda João Pindão, onde Justiniano Gusmão assumia a função de mestre e sua esposa, Andressa Clementina de Lobato, cuidava das vestimentas e da organização do grupo.

Devotos de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, Justiniano e Andressa criaram seus sete filhos, sempre procurando passar os costumes da dança do Moçambique, herdados de seus ancestrais escravizados, dos quais eram descendentes. Por volta de 1932, a família veio morar em São José dos Campos.

Nesta época, já com 113 anos, Justiniano nomeou o filho Antonio Gusmão mestre da companhia que, juntamente com a esposa, também repassaram os ensinamentos da dança para seus filhos e netos. Com o falecimento de Antonio Gusmão, a neta Isabel Cristina Gusmão Novais, 48 anos, assumiu a coordenação do grupo.

Neste entendimento, é certo afirmar que o Moçambique desempenha um papel crucial na promoção da arte e cultura popular, pois transcende as barreiras dos espaços convencionais, levando a cultura popular para diferentes locais e tornando-a acessível a todos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é possível na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme preceitua o art. 74, II da Lei, 14.133/21, a saber:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

3. CUSTO ESTIMADO

Estima-se o preço global da contratação em no máximo R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*).

O valor da contratação justifica-se pelo trabalho de produção e demais atividades já descritas no objeto deste Termo de Referência, o que demonstram a razoabilidade do valor de referência.

4. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

100 - Projeto

1000178 - Aplicação Financeira

099 - Sub Elemento

3.3.90.39 13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Folha nº	04
Termo de Referência	248/SG/2025
Proc. nº	248/SG/2025
24 MAR 2025	
Ass.:	

- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- executar as serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

7. VIGÊNCIA

26 de Abril de 2025

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o

Folha nº	05
Termo de Referência	
Proc. nº	298/SG/2025
24 MAR 2025	
Ass.:	

valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 15 dias da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 31 de março de 2025.

Marilda Pagano
Coordenadora de Programação e Execução de Projetos e Eventos Culturais